

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 02/2014-CES-GO

**Dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiás – 4ª CESTT e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando**:

1. Que o Ministro de Estado da Saúde editou a Portaria nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, convocando a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. Que o Conselho Nacional de Saúde editou a Resolução nº 494, de 27 de novembro de 2013, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e estabeleceu que as Etapas Estaduais devem ser realizadas até 30 de junho de 2014;
3. Que não foi alcançado quórum para deliberação na Reunião Extraordinária, do CES, de 26 de fevereiro de 2014;
4. A exiguidade de tempo para o cumprimento do calendário, da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, definido pelo CNS.

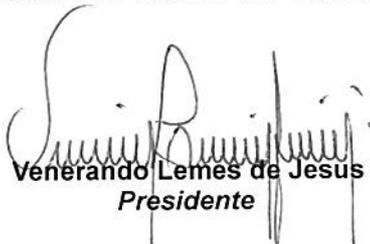
**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar, "ad referendum", o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, na forma dos Anexos I e II desta resolução.

**Art. 2º** Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde homologue esta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.



Venerando Lemes de Jesus  
Presidente

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**ANEXO I – Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Goiás****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, convocada pelo Decreto nº de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, tem como objetivo propor diretrizes para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Macrorregionais, observado o seguinte cronograma:

- I. Macrorregional Centro-Oeste (24 a 25 de abril);
- II. Macrorregional Centro Sudeste (13 a 14 de maio);
- III. *Macrorregional Centro Norte (08 a 09 de maio);*
- IV. *Macrorregional Nordeste (05 a 06 de maio);*
- V. Macrorregional Sudoeste de (24 a 25 de abril);

§ 1º Considera-se macrorregião para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou, na ausência deste, conforme definição do Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT.

§ 3º O Conselho Estadual de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Nacional, até 28 de Fevereiro de 2014, o cronograma de realização das Conferências Macrorregionais e Estadual.

§ 4º Poderão ser realizadas oficinas em quaisquer das Etapas da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT para aprofundamento dos temas em debate.

**Seção I  
DA ETAPA MACRORREGIONAL**

Art. 3º A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, macrorregiões, Estados e União para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, com a lista dos Delegados, da Macrorregião, eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião para compor a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora em nível Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- 4ª CESTT, quando achar necessário.

Art. 5º O número de Delegados Eleitos para a Etapa Estadual nas Conferências Macrorregionais deverá levar em conta a proporcionalidade da População por Macrorregião.

§ 1º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados que participarão de cada Conferência Macrorregional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º O quantitativo de delegados de cada Conferência Macrorregional será determinado pelos seguintes critérios:

I. Cada Conselho Municipal de Saúde indicará 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, para exercer a função de delegados na Conferência Macrorregional;

II. A Comissão Executiva indicará representantes de ONGs, Entidades, Instituições com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual 20% (vinte por cento) do total de delegados conselheiros que, serão aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde na forma do Anexo I, resguardado o devido ajuste de paridade.

### Seção II DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 6º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- 4ª CESTT terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para o Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de Agosto de 2014.

Art. 7º Com base no total de Delegados que participarão da Etapa Estadual, o Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados por macrorregional que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, e convidados, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo Único.** Os conselheiros (as) estaduais para tornarem-se delegados para a 4ª CESTT,



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

deverão ser eleitos em *Conferência Macrorregional*.

Art. 9º As inscrições dos Delegados da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CEST deverá ser feita, pelas Comissões Organizadoras Estadual da Conferência.

Art. 10º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será realizada em Goiânia-GO.

**Parágrafo Único.** A Programação da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11 O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”**, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será **“IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA”**

§ 2º Os sub-eixos da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT serão:

- I. O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive os relacionados à terceirização e à precarização das relações de trabalho;
- II. Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV. Financiamento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos municípios, Estados e União.

§ 3º O Documento Orientador da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base nos eixos e sub-eixos temáticos da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e deverá considerar as deliberações da 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador da CIST Estadual.

Art. 13 O funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT se dará por meio da realização de oficinas, trabalhos em grupo e de uma Plenária Final.

Art. 14 Os Relatórios das Conferências Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual até o 10º dia após o término da Conferência e o relatório da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT, até 15 de Agosto de 2014.

§ 1º O Relatório da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT deverá conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Conferência Estadual, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 4ª CNSTT. A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT consolidará as propostas dos Relatórios das Conferências Macrorregionais, considerando apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) propostas.

**CAPÍTULO V  
DAS COMISSÕES**

Art. 15 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será conduzida pelas seguintes comissões:

- I. Comissão Executiva;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- IV. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 4 (quatro) do Conselho Estadual de Saúde conforme respectivos segmentos:
  - a) Venerando Lemes de Jesus – União Jussareense de Promoção de Menor e Adolescente – UNIVIDA (usuário);



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- b) Neiton Pedro Chaves – Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Goiás – ASPHEGO (usuário);
- c) Marcelo Rodrigues Silveira – Sindicato dos Odontologistas de Goiás – SOEGO (trabalhador);
- d) Alexsandro Jorge Lima – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDETECH (prestador);

II. 2 (dois) representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde – SES/SUVISA;

Maria Cecília Martins Brito – SUVISA (gestor)

Gulherme José Duarte – SUVISA (gestor)

III. 1 (um) representante da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SES/SGPF:

a) Edilberto Alexandre Dias

IV. 1 (um) representante da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde:

a) Giovanete Maria Gabriel.

§ 2º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será indicada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde e composta por 20 (vinte) representantes de forma paritária, podendo ser Conselheiro, ou não, contemplando-se os representantes nos respectivos segmentos, seguintes:

I. SEGMENTO DE USUÁRIOS – 10 representantes;

- a) Benedito da Silva Pereira - POLIVIDA
- b) João Divino Ribeiro - ADVEG
- c) Venerando Lemes de Jesus - UNIVIDA
- d) João Bosco Araújo Ribeiro – OAB
- e) Neiton Pedro Chaves - ASPHEGO
- f) Amilton Graciano Ramos – SINTERGO
- g) Elandias Bezerra de Souza – FOGO
- h) Paulo Roberto Peres Flores – CNBB
- i) Odesson Alves Ferreira – AVCESIO
- j) Daniel Regis de Oliveira – PROJETO RONDON

II. SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE – 05 representantes;

- a) Marcelo Rodrigues Silveira – SOEGO
- b) Caroline Silveira Damasceno – CREFONO (GO/TO)
- c) Adrian Barbosa da Silveira – SINDBIOMED
- d) Marta Maria Castro – SINTESGO
- e) Shirlei Maria Dionísio Martins – SINTASB

III. SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES – 05 representantes;



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- a) Flávia Marques da Costa – SESMT Estadual
- b) Márcia Peixoto Peres – CEREST Estadual
- c) Lucimeire Costa – CEREST Estadual
- d) Maria Divina – CEREST Regional (Goiânia)
- e) Rosália Pereira Matos – MS (Núcleo/GO)

§ 3º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

I. 3 (três) representantes de Coordenação de Plenárias de Conselhos de Saúde;

- a) Odesson Alves Ferreira – Associação da Vítimas do Césio – AVCESIO;
- b) Rosa Irlene Maria Serafim – Núcleo de Proteção aos Queimados
- c) Eliane Cândido Castilho – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;

II. 4 (quatro) representantes das CIST's (Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador);

- Benedito da Silva Pereira – Associação POLIVIDA;  
João Divino Ribeiro – Associação dos Deficientes Visuais de Goiás – ADVEG;  
Caroline Silveira Damasceno – Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO 5ª Região;  
Rejane Lélis da Silva – Secretaria-Executiva do CES;

III. 6 (seis) representantes dos CEREST's (Centros de Referência em Saúde do Trabalhador):

- a) Lucimeira Aparecida da Costa – CEREST Estadual;
- b) Márcia Peixoto do Santos Peres – CEREST Estadual;
- c) Maria Divina Cândida – CEREST Regional;
- d) Hebe Macedo – CEREST Regional (Centro-oeste – Goiânia);
- e) Fernando Duarte Cabral – CEREST Regional;
- f) Uliana Borges de Figueiredo – CEREST Regional (Pireneus – Anápolis);
- g) Sandra Paula Rosa Gonçalves – CEREST Regional (Centro Sudeste – Itumbiara);

IV. 1 (um) representantes do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

- a) Osni Ribeiro de Aguiar – MTE

V. 2 (dois) representantes dos sindicatos;

- a) Flávia Alves Barbosa – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;
- b) Marta Maria Castro – Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho – SINTESGO/TO;

VI. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Maria Cecília Martins Brito – Central de Medicamentos de Alto Custo – CEMAC.

VII. 1 (um) representante da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde:



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

a) Neusinho Ferreira de Farias – Secretaria-Executiva do CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. SEGMENTO DE USUÁRIOS – 06 representantes;

- a) Gerinaldo Teodoro de Assunção – Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares de Goiás – ABRAZ;
- b) João Bosco Araújo Ribeiro – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-GO;
- c) Terezinha de Jesus Aguiar – Central Única dos Trabalhadores – CUT;
- d) Jales Pereira Sant'ana – Secretaria-Executiva-CMS/GYN;
- e) Paulo Roberto Peres Flores – Pastoral da Saúde – CNBB;
- f) Josenilda Ribeiro da Silva – Conselho Regional de Contabilidade – CRCGO

II. SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE – 03 representantes:

- a) Marta Valéria Calatayud Carvalho – Sindicato Regional de Enfermagem de Goiás;
- b) Astrogildo Naves de Carvalho – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás – SINDSAÚDE;
- c) Shirlei Maria Dionísio Martins – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás – SINTASB.

III. SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES – 03 representantes;

- a) Márcia de Paula Silva – Secretaria-Executiva CMS/GYN;
- b) Rosália Pereira Matos – Ministério da Saúde – MS/Núcleo-GO);
- c) Flávia Marques da Costa – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/CENTRAL.

§ 5º As comissões da 4ª CESTT poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16 À Comissão Executiva compete:

- I. Executar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- V. Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões estaduais na participação das Conferências Macrorregionais e Estadual;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- VIII. Propor a lista dos convidados referidos no parágrafo 1º do artigo 10º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo Único.** A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 17 À Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
  - a) o Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
  - b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
  - c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e
- IV. Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 18 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e da Plenária Final;

Consolidar os Relatórios da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;

Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;

Propor metodologia para a etapa final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;

Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;

Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Coordenação de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde e com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a 4ª CESTT.

Art. 19 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CESTT;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;
- VI. Estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Orientador;
- VII. Estimular a realização de oficinas Mobilizadoras.

### CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 20 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

5. Delegados eleitos na Etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;
6. Convidados, com direito a voz.



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, até 18 de maio de 2014.

§ 2º Serão convidados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT representantes de ONGs, Entidades, Instituições Estaduais, Nacionais e Personalidades Nacionais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados Eleitos, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º A lista de Convidados será concluída até 18 de maio de 2014.

§ 4º Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores de Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, incluindo, entre outros, Trabalho e emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público, como Delegados Eleitos, assim como convidados.

§ 5º Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 21 As inscrições dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, deverá ser feita junto à Comissão Organizadora até o dia 18 de maio de 2014.

Art. 22 O credenciamento dos Delegados Eleitos e Convidados deverá ser realizado no dia 28 de **maio** de 2014, das 18 às 21 horas e no dia **29** de **maio** de 2014, das 8 às 11 horas.

Art. 23 O credenciamento dos Delegados Suplentes Eleitos em substituição aos Delegados Titulares Eleitos deverá ser realizado no dia **29** de **maio** de 2014, das 11 às 18 horas.

Art. 24 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 As despesas com a realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 1º A Secretaria de Saúde do Estado de Goiás arcará com as despesas referentes à hospedagem e



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

alimentação de todos os Delegados e convidados.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos na Etapa Macroregional, de seus municípios de origem até Goiânia, serão de responsabilidade da respectiva cidade representada.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições participantes, da cidade de origem até Goiânia, serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com o deslocamento dos convidados/palestrante até Goiânia caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 5º As despesas com as Conferências Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Estadual e/ou Municipais de Saúde, incluindo os recursos destinados aos 4ª CEREST.

§ 6º As despesas com a 4ª Conferências Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 7º Os Delegados Suplentes Eleitos, dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado, em substituição ao Delegado Titular Eleito.

### CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 4ª CESTT:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual da 4ª CESTT e contará com uma mesa paritária, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 8 (oito), e deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, disponibilizados aos delegados da Etapa Estadual da 4ª CESTT da seguinte forma:

- I. O Relatório Consolidado das Macrorregionais será lido e votado;
- II. As propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e não destacadas em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório -
- III. As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final da 4ª CESTT;
- IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

V. Na Etapa Estadual, não serão acatadas propostas novas;

VI. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 26 O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas Etapas bem como conter diretrizes estaduais e nacionais para a implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 Os Regimentos das Etapas Macrorregionais e Estadual terão como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 28 Serão eleitos 28 delegados para a Etapa Nacional da 4ª CNST.

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS (AS) POR MACRORREGIÃO  
CONFERÊNCIA ESTADUAL**

CONFERÊNCIA ESTADUAL				CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL			
MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO	% GO	DELEGADOS	MUNICÍPIOS	DELEGADOS (AS)		
					*CONSELHEIROS	OUTROS**	TOTAL
SUDOESTE	624.994	9,713	24	28	112	24	136
CENTRO NORTE	1.080.315	16,790	40	60	240	48	288
NORDESTE	1.186.365	18,439	44	31	124	24	148
CENTRO SUDESTE	1.357.353	21,096	52	55	220	44	264
CENTRO OESTE	2.185.021	33,960	80	72	288	56	344
<b>TOTAIS</b>	<b>6.434.048</b>	<b>100</b>	<b>240</b>	<b>246</b>	<b>984</b>	<b>196</b>	<b>1.180</b>

\* inciso I do § 2º do artigo 5º deste Regimento Interno = 4 CONSELHEIROS (AS), POR MUNICÍPIO PARITARIAMENTE.

\*\*inciso II do § 2º do artigo 5º deste Regimento Interno = (20% DO TOTAL DE DELEGADOS CONSELHEIROS +

AJUSTE DA PARIDADE)

**ANEXO II – Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Goiás Macrorregional Centro-Oeste****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapa da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, convocada Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, macrorregiões, Estados e União para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, com a lista dos Delegados, da Macrorregião, eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da 4ª CESTT.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá abrangência da Macrorregião de Saúde **Centro-Oeste** e **realizar-se-á nos dias 24 e 25 de abril de 2014.**

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas oficinas para aprofundamento de debates, em torno dos temas da 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e construção de diretrizes orientadoras da *implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.*

Art. 3º A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora **Centro-Oeste** será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde com o apoio dos Conselhos Municipais de Saúde e CERESTs, das Regionais de Saúde, das Secretarias Municipais de Saúde da macrorregião e da Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Art. 4º O número de Delegados Eleitos, para a Etapa Estadual, na 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será de oitenta (80) delegados (as) paritariamente, na forma da Resolução/CNS nº 453/2012 e do Anexo I do Regimento Interno da 4ª CESTT.

§ 1º A 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá até 344 (trezentos e quarenta e quatro) delegados observada a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§ 2º O quantitativo de delegados da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador será determinado pelos seguintes critérios:

V. Cada Conselho Municipal de Saúde indicará 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, para exercer a função de delegados na Conferência Macrorregional;

VI. A Comissão Executiva da 4ª CESTT indicará representantes de ONGs, Entidades, Instituições com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, na Macrorregião, num percentual 20% (vinte por cento) do total de delegados conselheiros que, serão aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde na forma do Anexo I, resguardado o devido ajuste de paridade.

§ 3º Participarão da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os Delegados indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde e os Delegados indicados pela Comissão Executiva da 4ª CESTT e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º As inscrições dos Delegados da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser feita, pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Art. 6º A 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada em Goiânia-GO, nos dias 24 e 25 de Abril de 2014.

**Parágrafo Único.** A Programação da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema central da Conferência que orientará as discussões, na 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”**, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será **“IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA”**

§ 2º Os sub-eixos da 1ª Conferência Macrorregional *Centro-Oeste* de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão:

- I. O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive os relacionados à terceirização e a precarização das relações de trabalho;



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- II. Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV. Financiamento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.

§ 3º O Documento Orientador da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 4ª CESTT e deverá considerar as deliberações da 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador da CIST Municipal de Goiânia.

Art. 9º O funcionamento da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora se dará por meio da realização de oficinas, Plenária de Abertura, trabalhos em grupo e Plenária Final.

Art. 10º Os Relatórios da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser finalizado, consolidado e apresentado à Comissão Organizadora da 4ª CESTT até o 18 de maio dia após o término da Conferência.

§ 1º O Relatório da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser publicado e distribuído para subsidiar a 4ª CESTT.

§ 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESTT consolidará as propostas dos Relatórios dos Grupos de Trabalho, considerando apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) propostas.

### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 11 A 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

será conduzida pelas seguintes comissões da 4ª CESTT:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva da 4ª CESTT articular-se-á com os Conselhos Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e as Regionais de Saúde da Macrorregião visando angariar apoios para o cumprimento de suas atribuições e a realização da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 2º A Comissão Organizadora da 4ª CESTT articular-se-á com os Conselhos Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde, as Coordenações Regionais de Conselhos de Saúde e as Gerências Regionais de Saúde da Macrorregião visando angariar apoios para o cumprimento de suas atribuições e a realização da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 3º A Comissão de Comunicação e Mobilização da 4ª CESTT articular-se-á com os Conselhos Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e as Regionais de Saúde da Macrorregião visando angariar apoios para o cumprimento de suas atribuições e a realização da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESTT articular-se-á com os Conselhos Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e as Regionais de Saúde da Macrorregião visando angariar apoios para o cumprimento de suas atribuições e a realização da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

## CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 12 A 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do **Anexo I** deste Regimento:

7. Delegados indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
8. Delegados indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme critérios previstos no § 2º do artigo 4º deste Regimento, com direito a voz e voto;
9. Convidados, com direito a voz.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 4ª CESTT, até **18 de maio** de 2014.

§ 2º Serão convidados para a 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora representantes de ONGs, Entidades, Instituições Regionais, Estaduais, Nacionais e Personalidades Estaduais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º A lista de Convidados será concluída até de de 2014

§ 4º Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores de Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, incluindo, entre outros, Trabalho e emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público, como Delegados indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como convidados.

§ 5º Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 13 As inscrições dos Delegados para a 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, devera ser feita junto à Comissão Organizadora até o dia de de 2014

Art. 14 O credenciamento dos Delegados e Convidados deverá ser realizado no dia 24 de **abril** de 2014, das 18 às 21 horas e no dia **25** de **abril** de 2014, das 8 às 10 horas.

Art. 15 O credenciamento dos Delegados Suplentes em substituição aos Delegados Titulares deverá ser realizado no dia **25** de **abril** de 2014, das 8 às 10 horas.

Art. 16 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a realização da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, o CERESTs e entidades e instituições.

§ 1º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde, de seus municípios de origem até Goiânia, serão de responsabilidade da respectiva cidade representada.



## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos delegados, representantes de entidades/instituições, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, da cidade de origem até Goiânia, serão de responsabilidade das Entidades e instituições que representam.

§ 3º As despesas com o deslocamento até Goiânia caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 4º Os Delegados Suplentes, dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, somente terão direito à alimentação, pagas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado, em substituição ao Delegado Titular Eleito.

### CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e contará com uma mesa paritária, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 8 (oito), e formularão as propostas de diretrizes a serem incorporadas ao Relatório da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e submetidas à Plenária Final.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo deliberar sobre o Relatório de propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e sobre a escolha dos delegados à 4ª CESTT.

Art. 19 O Relatório Final da 1ª Conferência Macrorregional **Centro-Oeste** de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nos Grupos de Trabalho e conter diretrizes estaduais e nacionais para a implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Serão eleitos 80 delegados para a 4ª CESTT.

**Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.**





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

Ofício nº 816/2014-GAB/SES-GO

Goiânia, 24 de Março de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Venerando Lemes de Jesus**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Av. Tocantins nº.311 2º andar - Centro  
74.000-000 – Goiânia - GO

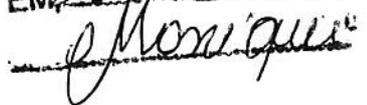
Assunto: Homologação da Resolução AD REFERENDUM nº 02/2014-CES-GO.

Senhor Presidente,

1. Ao cordialmente cumprimentá-lo, e de ordem do Senhor Secretário, encaminhamos, anexo, cópia da Portaria 96/2014-GAB/SES-GO e da Exposição de Motivos nº 0001/2014-GAB/SES, informando sobre a solicitação de publicação da referida portaria.

Atenciosamente,

  
NARA LUIZA DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**RECEBEMOS**  
EM 26/03/14  


Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br  
Rua SC1 nº 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

ajbs/GAB/Docflow



**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

Portaria nº 96/2014-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução AD REFERENDUM nº.02/2014-CES-GO, do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiás – 4ª CESTT, documentos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 6 de Março de 2014.

  
MALIM ANTONIO GIRADE  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás